

LEI Nº 355/99

“Dispõe sobre a Instituição do Dia do Desarmamento Infantil e dá outras providências.”

Autor: Ver. Claudenir Vieira da Silva

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 11 de maio de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Desarmamento Infantil”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º. A Lei deverá constar do calendário oficial do Município de Bertioga, com eventos alusivos à data.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bertioga, 27 de maio de 1999

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.